



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3636/02

Acrescenta o inciso “X” ao **art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000**, dispondo sobre a criação da “**Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF -- Terezinha Pereira Lima Muzel**” junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso “X” ao **art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000**, com as modificações posteriores, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

.....

X - “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF -- Terezinha Pereira Lima Muzel”, localizada na Rua “T”, nº 555, no Jardim São José, Distrito de Boa Vista Paulista, neste Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 27 de março de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino